

Administração 2021/2024
CNPJ - 24.212.862/0001-46
SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

PROCESSO Nº 164/2023

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 70/2023

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO POR ITEM

SESSÃO PÚBLICA PARA RECEBIMENTO DE DOCUMENTAÇÕES E RECEBIMENTO E ABERTURA DAS PROPOSTAS ATÉ O DIA: 04 DE OUTUBRO DE 2023 AS 08:000 HS.

SESSÃO PÚBLICA PARA EFETUAÇÃ O DOS LANCES: 08:00:00 HS.

LOCAL: Rua Tácito de Freitas Costa, 846, Prefeitura Municipal, Rio Pardo de Minas/MG.

A Prefeitura Municipal de Rio Pardo de Minas, através do Pregoeiro e Equipe de Apoio, realizará licitação na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL, do tipo menor preço POR ITEM, para REGISTRO DE PREÇOS, regida pela Lei 10.520, de 17/07/02, regulamentada pelo Decreto Municipal nº 24/2007 e Decreto Municipal nº 100/2014 e subsidiariamente pela Lei nº 8.666/93 com suas alterações posteriores. Ocorrendo decretação de feriado ou qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, todas as datas constantes deste Edital serão transferidas, automaticamente, para o primeiro dia útil de expediente normal na Prefeitura Municipal de Rio Pardo de Minas subseqüente aos ora fixados.

1. OBJETO

- 1.1. Registro de preços para futura e eventual aquisição de baterias para manutenção dos veículos e máquinas deste município, conforme discriminado no anexo I deste edital.
- 1.2. O sistema de registro de preços não obriga a aquisição das quantidades indicadas no Anexo I, podendo a Prefeitura Municipal, promover a aquisição de acordo com suas necessidades; tratase de estimativa, pois nesse caso, a Administração não ficará vinculada;
- 1.3. Nenhuma pessoa física ou jurídica, ainda que credenciada por procuração legal, poderá representar mais de uma Licitante.

1.4. Integram este processo os seguintes anexos:

Anexo I – Termo de Referência/ Especificação do objeto;

Anexo II – Declaração de inexistência de fato impeditivo;

Anexo III – Minuta da Ata de Registro de Preços.

Anexo IV – Modelo de declaração de pleno atendimento ao edital;

Anexo V – Modelo de Credenciamento;

Anexo VI – Modelo de Declaração que está de acordo com edital e anexos;

Anexo VII – Modelo declaração de enquadramento ME, EPP ou Microempreendedor Individual;

2. DOS RECURSOS ORCAMENTÁRIOS

2.1 As despesas decorrentes do objeto desta licitação correrão por conta dos recursos orçamentários vigentes e previstos para o exercício de 2023, podendo haver alterações para 2024:

Ficha	Cód. Orçamentário	Projeto Atividade
054	2.1.1.4.122.2.2010.33903000	Manutenção atividade do gabinete do Prefeito
096	4.1.2.6.181.3.2019.33304100	Manutenção convênio polícia militar
355	9.1.3.10.302.11.2064.33903000	Manutenção atividades do transporte sanitário eletivo



Administração 2021/2024

CNPJ - 24.212.862/0001-46 SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

482	10.1.1.12.122.15.2082.33903000	Manutenção administração do ensino municipal
579	10.1.3.12.361.16.2094.33903000	Manutenção do transporte de estudantes
581	10.1.3.12.361.16.2094.33903000	Manutenção do transporte de estudantes
633	11.1.3.26.782.27.2099.33903000	Manutenção de ativ. de serviços de estradas
		vicinais
704	11.1.5.26.782.27.2108.33903000	Manutenção dos veic. Máquinas e equips.
		Rodoviários
724	12.1.1.8.243.6.2110.33903000	Manutenção das atividades do Conselho Tutelar
750	12.2.2.8.244.5.2115.33903000	Serviço de proteção social básica
792	12.2.5.8.244.9.2148.33903000	Ģestão do Programa Auxílio Brasil e Cad.
		Unico
834	13.1.1.20.122.2.2124.33903000	Manut. Ativ.sec.agricult.meio ambiente, ind. E
		comércio

3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

- 3.1 Poderão participar do certame todos os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação, que se enquadrem na Lei Complementar nº 027 de 16 de dezembro de 2009 (lei municipal que dispõe sobre a instituição da lei geral municipal da microempresa e empresa de pequeno porte no município de Rio Pardo de Minas MG, e dá outras providências) e preencham as condições de credenciamento constantes deste Edital.
- 3.2 A referida Lei Municipal afirma que do montante das licitações públicas realizadas anualmente, até o valor de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), as aquisições deverão ser destinadas exclusivamente às MPE's.
- 3.3 A Contratada deverá cumprir com a cota de aprendiz a que está obrigada (artigo 429 e seguintes da CLT).

4. DA VALIDADE DO REGISTRO DE PRECOS

- 4.1. O registro formalizado na ata a ser firmada entre o Município de Rio Pardo de Minas, e as empresas que apresentarem as propostas classificadas em primeiro lugar no presente certame terá validade de 12 (doze) meses, a partir da sua Homologação.
- 4.2. Durante o prazo de validade do registro de preços o Município de Rio Pardo de Minas não ficará obrigado a comprar o material objeto deste pregão presencial exclusivamente pelo sistema de registro de preços, podendo realizar licitações a outras formas de aquisição quando julgar conveniente, desde que obedecida a legislação pertinente às licitações, ficando assegurado ao beneficiário do registro a preferência em igualdade de condições.
- 4.3. O direito de preferência de que trata o subitem anterior poderá ser exercido pelo beneficiário do registro quando o Município de Rio Pardo de Minas optar pela aquisição por meio legalmente permitido e o preço cotado neste for igual ou superior ao registrado.
- 4.4. O gerenciador da ata de registro de preços acompanhará a evolução dos preços de mercado, com a finalidade de verificar sua compatibilidade com aqueles registrados na ata, sendo que serão considerados compatíveis com os de mercado, os preços registrados que forem iguais ou inferiores a média daqueles apurados pelo Município de Rio Pardo de Minas.
- 4.5. Caso seja constatado que o preço registrado na ata seja superior à média dos preços de mercado, o gerenciador solicitará ao fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo aos níveis definidos no subitem anterior.
- 4.6. Caso o fornecedor não concorde em reduzir o preço, será liberado do compromisso assumido, e o gerenciador da ata deverá convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.



Administração 2021/2024
CNPJ - 24.212.862/0001-46
SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

4.7. Em hipótese de não haver êxito nas negociações de que tratam os subitens anteriores, o gerenciador procederá a Revogação da ata, promovendo a compra por outros meios licitatórios.

5. DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

- 5.1. Os proponentes deverão se apresentar para credenciamento junto ao Pregoeiro por um representante que, devidamente munido de documento que o credencie a participar deste procedimento licitatório, venha a responder por sua representada, devendo, ainda, no ato de entrega dos envelopes, identificar-se exibindo a Carteira de Identidade ou outro documento equivalente.
- 5.2. O credenciamento far-se-á por meio de instrumento público ou particular de procuração, com poderes para formular ofertas e lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome do proponente. Em sendo sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa proponente, deverá apresentar cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.
- 5.3 Na hipótese de instrumento particular de procuração, o proponente deverá apresentar juntamente ato constitutivo, estatuto ou contrato social da empresa interessada, na qual demonstre que quem lhe outorgou os poderes possuía competência para tanto.
- 5.4 Será admitido apenas (01) um representante para cada licitante credenciado, permitindo-se sua substituição, desde que com os poderes necessários ao credenciamento.
- 5.5. As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.
- 5.6. E em havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal das Micros e Pequenas Empresas, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.
- 5.7. E a não-regularização da documentação, no prazo previsto no § 10 deste artigo, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura da ATA de Registro de Preço, ou revogar a licitação.
- 5.8. Para os licitantes que queiram se beneficiar das prerrogativas da Lei Complementar n. 123/06, alterada pela Lei 147/2014, devem apresentar:
- 5.9. Certidão Simplificada da Junta Comercial da sede da empresa ou do Registro Civil de Pessoas Jurídicas, ou declaração emitida pelo representante legal da empresa ou seu contador, demonstrando estar enquadrada nestas condições, nos moldes do Anexo VII deste edital, conforme a forma da constituição empresarial;
- 5.10. A documentação devera ser entregue fora dos envelopes de proposta e habilitação, podendo sê-los em original, ou autenticados em Cartório ou na Prefeitura Municipal de Rio Pardo de Minas munidos do original.
- 5.11. Apresentar Declaração de inexistência de fato impeditivo, conforme modelo no anexo II.
- 5.12- Na hipótese da licitante não apresentar Representante (Legal ou Procurador) ou esse não se credenciar, a Licitante ficará impedida de participar da fase de lances verbais, de negociação de preços, de declarar a intenção de interpor recurso, ou mesmo de renunciar ao direito de interpor recurso, ficando mantido o preço apresentado na proposta escrita, para efeito de ordenação das propostas e apuração.



Administração 2021/2024
CNPJ - 24.212.862/0001-46
SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

6. SESSÃO PÚBLICA PARA RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.

- 6.1. A reunião para recebimento e abertura dos envelopes contendo as propostas de preços e os documentos de habilitação do proponente melhor classificado, será pública, dirigida por um (a) pregoeiro (a) e realizada de acordo com Regulamento da Licitação na Modalidade Pregão aprovado pelo Decreto n.º 24/2007, e em conformidade com este edital e seus anexos, na data, local e horário indicados na capa deste edital.
- 6.2. Na mesma data, local e hora marcados, antes do início da sessão, os interessados deverão comprovar, através de instrumento próprio, poderes para formulação de ofertas e lances verbais, nos termos do Regulamento acima referido, e para a prática dos demais atos do certame, conforme anteriormente disposto neste edital.
- 6.3. Declarada a abertura da sessão pelo pregoeiro, não mais serão admitidos novos proponentes, passando-se imediatamente ao recebimento dos envelopes contendo, em separado, as propostas de preço e os documentos de habilitação, em envelopes opacos, lacrados e rubricados no fecho, contendo em suas partes externas e frontais, em caracteres destacados, os seguintes dizeres:

ENVELOPE 1 – PROPOSTA DE PREÇOS MUNICIPIO DE RIO PARDO DE MINAS EDITAL DE PREGÃO Nº 164/070-2023 - REGISTRO DE PREÇO DATA: 04 DE OUTUBRO DE 2023 HORA: 08:00:00 RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE CNPJ:

ENVELOPE 2 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO MUNICÍPIO DE RIO PARDO DE MINAS EDITAL DE PREGÃO Nº 164/070-2023 - REGISTRO DE PREÇO DATA: 04 DE OUTUBRO DE 2023 HORA: 08:00:00 RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE CNPJ:

- 6.4. Não será admitida a entrega de apenas um envelope, procedendo-se, em seguida, à abertura dos envelopes contendo as propostas de preço, que serão conferidas e rubricadas.
- 6.5. Caso o envelope com a indicação externa "PROPOSTA DE PREÇO" não possua o conteúdo exigível neste procedimento licitatório, estará o licitante automaticamente excluído, independentemente do conteúdo do outro envelope.

7. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS

- 7.1. A proposta deverá ser apresentada de 02 (duas) formas:
- 7.1.1. Em planilha eletrônica específica, que será fornecida aos interessados que a solicitarem junto ao Setor de Compras e Licitações.
- 7.1.2. A planilha a que se refere o subitem anterior será encaminhada via e-mail e deverá ser salva em CD ou pen drive, ou ainda, ser retirada diretamente no Setor de Compras e Licitações, este obrigatoriamente será aberto através do programa de informática do Setor de Licitações, disponibilizado sem qualquer custo.
- 7.2. As propostas deverão ser entregues em 01 (uma) via, datilografadas ou impressas por qualquer processo eletrônico, preferencialmente em papel timbrado do proponente, sem cotações alternativas, emendas, rasuras ou entrelinhas, preferencialmente rubricada e paginada em todas



Administração 2021/2024
CNPJ - 24.212.862/0001-46
SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

as suas folhas (exemplo: 1/5, 2/5....5/5), devendo a última folha assinada por representante legal da empresa, e consignar:

- 7.2.1. Identificação (razão social), endereço, telefone, e-mail, fax e número do CNPJ da proponente;
- 7.2.2. Nome do banco, número da agência e da conta-corrente, preferencialmente Banco do Brasil:
- 7.2.3. Indicação do nome e qualificação da pessoa com poderes para assinar a ATA DE REGISTRO DE PREÇOS;
- 7.2.4. Informar e-mail e número de fax para encaminhamento da Autorização de Fornecimento.
- 7.2.5. Preços unitários e preço total, em moeda nacional, com até quatro casas decimais após a vírgula, sendo que no valor total será considerado apenas duas casas decimais, qual deverá ser indicado em algarismos, prevalecendo, em caso de divergência entre os valores, a indicação por item, incluindo todos os impostos, taxas, frete e demais encargos, sem nenhum ônus ao Município de Rio Pardo de Minas.
- 7.2.6. Conter a indicação de uma única marca e referência para cada item, sem prejuízo da indicação de todas as características dos materiais cotado, com especificação clara e detalhada, inclusive tipo, referência, observadas as especificações constantes no Anexo I deste Edital.
- 7.3 Termo de responsabilidade emitido pela empresa licitante, garantido a entrega dos mesmos no prazo e quantidades estabelecido neste edital;
- 7.4 Não serão aceitos protocolos ou outros documentos, senão os supracitados.
- 7.5 Todos os documentos deverão ser apresentados num volume (em grampo trilho ou encadernados).
- 7.6. O prazo de entrega do objeto licitado quando requisitado, não poderá ser superior a 05 (cinco) dias corridos. Caso tal prazo seja omitido, ou for superior ao máximo estipulado o (a) pregoeiro (a) o entenderá como sendo igual ao máximo permitido.
- 7.7. O prazo de validade da proposta deverá ser de no mínimo 60 (sessenta) dias corridos. As propostas que omitirem ou indicarem prazo de validade inferior ao mínimo permitido serão entendidas como válidas pelo período de 60 (sessenta) dias corridos.
- 7.8. Caso exista algum fato que impeça a participação de qualquer licitante, ou o mesmo tenha sido declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração Pública, este fica impedido de participar da presente licitação, correspondendo a simples apresentação da proposta a indicação, por parte do licitante, de que inexistem fatos que impeçam a sua participação na presente licitação, eximindo assim o (a) pregoeiro (a) do disposto no art. 97 da Lei 8.666/93.
- 7.9. Serão desclassificadas aquelas propostas que:
- 7.9.1. contiver cotação de objeto diverso daquele requerido nesta licitação.
- 7.9.2. não atendam às exigências deste edital;
- 7.9.3 Cujo objeto não atenda as especificações, prazos e condições fixados no Edital;
- 7.9.4 Que apresentem preço baseado exclusivamente em proposta dos demais licitantes;
- 7.9.5 que visem modificar, extinguir ou criar direitos, sem previsão no Edital
- 7.9.6- Forem omissas em pontos essenciais, de modo a ensejar dúvidas;
- 7.9.7 Sejam evidentemente inexequíveis em comparação ao valor praticado no mercado, que possam dar consequência a falhas na prestação do serviço;
- 7.10. Em nenhuma hipótese poderá ser alterado o conteúdo da proposta apresentada, seja com relação a prazo e especificações do objeto ofertado ou qualquer condição que importe modificação dos seus termos originais, ressalvadas apenas aquelas alterações destinadas a sanar evidentes erros formais.
- 7.11. Caso haja no Termo de Referência algum item não constante do Anexo Modelo da Proposta, refere-se a produto que não foi possível a obtenção de pesquisa de mercado.



Administração 2021/2024
CNPJ - 24.212.862/0001-46
SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

- 8.1. As Propostas serão julgadas e adjudicadas POR ITEM, conforme definidos neste Edital e seus Anexos.
- 8.2. Serão classificados pelo Pregoeiro, o proponente que apresentar a proposta de menor preço, definido no objeto deste Edital e seus Anexos e, as propostas com preços até 10% superiores àquele ou, as propostas das 03 (três) melhores ofertas.
- 8.3. Aos proponentes classificados conforme subitem 8.2., será dada oportunidade para nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes.
- 8.4. Caso não se realize lances verbais ou a empresa não credencie representante para participar da sessão, serão considerados os preços constantes das propostas escritas;
- 8.5. No caso de empate no preço das propostas escritas, será considerada vencedora a proposta ordenada como menor preço para formulação dos lances verbais;
- 8.6. Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades constantes no item 19 deste Edital.
- 8.7. Após este ato, será encerrada a etapa competitiva (de lances) e ordenadas às ofertas, exclusivamente pelo critério de menor preço.
- 8.8. O pregoeiro examinará a aceitabilidade quanto ao objeto e valor apresentados pela primeira classificada, conforme definido neste Edital e seus Anexos, decidindo motivamente a respeito.
- 8.9. Sendo aceitável a oferta, será verificado o atendimento das condições habilitatórias pelo licitante que a tiver formulado, com base nos dados cadastrais, assegurado o direito de atualizar seus dados no ato, ou, conforme documentação apresentada na própria sessão, quando for o caso. Passando-se neste caso abertura do Envelope de Habilitação.
- 8.10. Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, será declarado o proponente vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto deste Edital e seus Anexos, pelo Pregoeiro.
- 8.11. Se a oferta não for aceitável ou se o proponente não atender às exigências editalícias, o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda todas as exigências, sendo o respectivo proponente declarado vencedor e a ele adjudicada a aquisição, definida no objeto deste Edital e seus Anexos.
- 8.12. Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, deverá obrigatoriamente ser assinada pelo Pregoeiro e licitantes presentes, ressaltando-se que poderá constar a assinatura da equipe de apoio, sendo-lhes facultado este direito.
- 8.13. Verificando-se no curso da análise, o descumprimento de requisitos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, a Proposta será desclassificada, bem como quando cujo objeto não atenda as especificações, prazos e condições fixados no Edital e que apresentem preço baseado exclusivamente em propostas dos demais licitantes.
- 8.14. Em caso de divergência entre informações contidas em documentação impressa em sessão e na proposta específica, prevalecerá a da proposta.
- 8.15. Não será considerada qualquer oferta de vantagem não prevista no objeto deste Edital e seus Anexos.
- 8.16. Da preferência de contratação para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte.
- 8.16.1 Nas licitações será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.
- 8.16.2. Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% superior ao melhor preço.
- 8.16.3. Ocorrendo empate será adotado o seguinte:
- 1º Encerrado a etapa de lances, a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preços inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;
- 2º A ME ou EPP mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de cinco minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.



Administração 2021/2024
CNPJ - 24.212.862/0001-46
SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

- a) não ocorrendo a contratação da ME ou EPP na forma acima, serão convocados os remanescentes cujas propostas de preços, se enquadrem no intervalo de 5% em relação a melhor proposta, na ordem classificatório, para o exercício do mesmo direito.
- b) No caso de equivalência dos valores apresentados pelas, ME ou EPP, cujas propostas de preços se enquadrem no intervalo de 5% em razão a melhor proposta, terá direito ao lance a empresa que apresentar a melhor oferta;
- c) No caso de propostas com valores iguais apresentados pelas, ME ou EPP será realizado sorteio entre as mesmas para que se identifique aquela que 1º (primeiro) poderá apresentar melhor oferta.
- d) No caso da não contratação nos termos acima previstos, o objeto será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.
- 8.17. O disposto no item acima somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por ME ou EPP.
- 8.18 Quando todas as licitantes forem inabilitadas ou todas as propostas forem desclassificadas,
- o (a) Pregoeiro (a) poderá fixar o prazo de 8 (oito) dias úteis para a apresentação de novos documentos ou de outras propostas, escoimadas as causas referidas no ato inabilitatório ou desclassificatório.
- 8.19 O (A) Pregoeiro (a) manterá em seu poder os envelopes n. 2 Habilitação apresentados pelas demais licitantes, até a entrega definitiva do objeto licitado. Após inutilizá-los-á.
- 8.20 Da Sessão Pública será lavrada ata circunstanciada, devendo ser assinada pelo (a) Pregoeiro (a) e por todos os licitantes presentes.

9. DA HABILITAÇÃO

- 9.1. Para habilitar-se na presente licitação, o interessado deverá apresentar toda a documentação comprobatória da:
- a) Habilitação jurídica;
- b) Regularidade fiscal;
- c) Qualificação econômica e financeira;
- d) Cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.
- 9.2. **A habilitação jurídica** será comprovada mediante a apresentação da seguinte documentação:
- 9.2.1. Prova de registro comercial, no caso de empresa individual;
- 9.2.2. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor devidamente registrado, no caso de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, no qual deverá estar contemplado, entre os objetivos sociais, a execução de atividades da mesma natureza ou compatíveis com o objeto da licitação;
- 9.2.3. Inscrição do ato constitutivo no órgão competente acompanhada, no caso de sociedades civis, de prova da diretoria em exercício; e
- 9.2.4. Decreto de autorização, no caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País.
- 9.3. A regularidade fiscal será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:
- 9.3.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
- 9.3.2. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal mediante Certidão conjunta quanto a débitos relativos a tributos federais e à dívida ativa da União expedida pela Secretaria da Receita Federal e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, nos termos do art. 1.º do Decreto Federal 6.106/2007, na qual deverá abranger, inclusive, as contribuições previdenciárias e as de terceiros;
- 9.3.3 Prova de regularidade perante as Fazendas Estadual e Municipal, mediante certidões expedidas pelos órgãos competentes, quando for o caso, e que estejam dentro do prazo de validade expresso na própria certidão, composta de:



Administração 2021/2024
CNPJ - 24.212.862/0001-46
SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

- 9.3.3.1. Certidão negativa expedida pela Secretaria da Fazenda do Estado ou Distrito Federal; e
- 9.3.3.2. Alvará de licença para localização e funcionamento;
- 9.3.4. Prova de situação regular perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço FGTS, mediante a apresentação do CRF Certificado de Regularidade do FGTS.
- 9.3.6. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).
- 9.4. A qualificação econômico-financeira será comprovada mediante apresentação dos seguintes documentos:
- 9.4.1. Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;
- 9.5 Declaração de que cumpre o disposto no inciso XXXIII do art. 7° da Constituição Federal ("proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos") em observância à Lei Federal n° 9.854, de 27.10.99, que altera a Lei n° 8.666/93
- 9.6. A documentação exigida para habilitação poderá ser substituída por Certificado de Registro Cadastral (CRC) dentro do prazo de validade, emitido pela Prefeitura Municipal de Rio Pardo de Minas, de acordo com a legislação vigente, assegurado ao cadastrado o direito de apresentar a documentação atualizada e regularizada na própria sessão.
- 9.7. Não será aceito para fins de habilitação, o Certificado de Registro Cadastral (CRC) emitido por outro órgão público, devendo o interessado cadastrado em outro órgão apresentar a documentação estabelecida no item 9. (Decisão TCU 214/97)
- 9.8. Os documentos necessários à habilitação, quando apresentados por qualquer processo de cópia, deverão estar acompanhados do seu original ou autenticados por cartório competente ou pelo Pregoeiro.
- 9.9. Para fins de habilitação, a verificação pelo órgão promotor do certame nos portais oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova.
- 9.9.1. Se a documentação de habilitação não estiver completa e correta, ou contrariar qualquer dispositivo deste edital e seus anexos, poderá o pregoeiro considerar o proponente inabilitado.
- 9.9.2. Os documentos deverão ter validade expressa ou estabelecida em lei, admitidos como válidos, no caso de omissão, os emitidos a menos de noventa dias.
- 9.9.3. Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos no presente edital e seus anexos.
- 9.9.4. Os documentos apresentados com a validade expirada, se não for falta sanável, acarretarão a inabilitação do proponente.
- 9.10. Todos os documentos necessários à habilitação deverão estar embalados em envelope não transparente denominado: ENVELOPE 02: DOCUMENTAÇÃO.

10. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

- 10.1. Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão.
- 10.2. Caberá ao pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de vinte e quatro (24) horas.
- 10.3. Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.
- 10.4. A entrega da proposta, sem que tenha sido tempestivamente impugnado o presente edital, implicará na plena aceitação, por parte dos interessados, das condições nele estabelecidas.

11 - DOS RECURSOS

11.1. Durante a sessão de abertura das propostas declarado o(s) vencedor(es), qualquer Licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias corridos para apresentação das razões do recurso, que serão restritas aos motivos já expostos quando da interposição de recurso, ficando os demais Licitantes desde logo



Administração 2021/2024
CNPJ - 24.212.862/0001-46
SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

intimados para apresentar as contrarrazões, em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhe assegurada vista imediata dos autos.

- 11.2. A falta de manifestação imediata e motivada do Licitante importará a decadência do direito de recurso e adjudicação do objeto pelo Pregoeiro ao vencedor.
- 11.3. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 11.4. A petição poderá ser feita na própria sessão de recebimento, e, se oral, será reduzida a termo em ata.
- 11.5. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados na Prefeitura Municipal de Rio Pardo de Minas, Comissão Permanente de Licitação, sito à Rua Tácito de Freitas Costa, 846 Centro, nesta Cidade, nos dias úteis no horário das 07:00 às 12:00 horas. Não serão reconhecidos os recursos interpostos, enviados por fax e vencidos os respectivos prazos legais.

12. DA HOMOLOGAÇÃO E DO FORNECIMENTO

12.1 - Concluído o julgamento, com a adjudicação do objeto da licitação ao vencedor, o processo será remetido à autoridade superior para a homologação do resultado;

13 – DAS OBRIGAÇÕES DA EMPRESA VENCEDORA – prazos, condições e local de entrega.

- 13.1. Entregar os objetos licitados em prazo não superior ao máximo estipulado neste instrumento e ata de registro.
- 13.2. Responder pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, de seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidas e referidas aos serviços executados por seus empregados, uma vez que os mesmos não têm nenhum vínculo empregatício com o Município de Rio Pardo de Minas;
- 13.3. Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar ao Município de Rio Pardo de Minas ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita.
- 13.4. O Município de Rio Pardo de Minas não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da CONTRATADA para outras entidades, sejam fabricantes, representantes ou quaisquer outros.
- 13.5. Cumprir, inclusive, com todas as responsabilidades previstas no Termo de Referência, Anexo do Edital.

14. OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO DE RIO PARDO DE MINAS

- 14.1. O Município de Rio Pardo de Minas, após, encaminhada a Autorização de Fornecimento, compromete-se a:
- 14.1.1. Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais.
- 14.1.2. Promover os pagamentos dentro do prazo estipulado para tal.
- 14.1.3. Fornecer atestados de capacidade técnica quando solicitado, desde que atendidas as obrigações contratuais.
- 14.1.4. Cumprir, inclusive, por todas as responsabilidades previstas no Termo de Referência, anexo do edital.

15. DAS CONTRATAÇÕES

15.1 As empresas vencedoras de bens incluídos na ata de registro de preços estarão obrigadas a celebrar os contratos que poderão advir, nas condições estabelecidas no ato convocatório, nos respectivos anexos e na própria Ata (Anexo III).



Administração 2021/2024
CNPJ - 24.212.862/0001-46
SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

- 15.2 A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de contratação em igualdade de condições.
- 15.3 Para instruir a formalização dos contratos ou instrumento equivalente, o fornecedor deverá providenciar e encaminhar ao órgão contratante, no prazo de 3 (três) dias úteis a partir da data da convocação, certidões negativas de débitos para com o Sistema de Seguridade Social (INSS), o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e certidões negativas de tributos e contribuições federais, expedidas pela Secretaria da Receita Federal, Municipal e pela Procuradoria da Fazenda Nacional, sob pena de a contratação não se concretizar, devendo manter estas certidões atualizadas.
- 15.4 Se as certidões anteriormente apresentadas para habilitação ou constantes do cadastro estiverem dentro do prazo de validade, o fornecedor ficará dispensado da apresentação das mesmas.
- 15.5 Deverá apresentar número de conta bancária jurídica, preferencialmente do Banco do Brasil, para evitar despesas com TED (Transferência Eletrônica Disponível).

16 - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

- 16.1. O fornecimento será a partir do recebimento da Autorização de Fornecimento e/ou Nota de Empenho expedida pela Secretaria de Administração e Finanças;
- 16.1.1. O prazo para a retirada da Autorização de Fornecimento e/ou Nota de Empenho será de até 10 (dez) dias contados da data constante da autorização de fornecimento.
- 16.1.2. Para a retirada de cada Autorização de Fornecimento e/ou Nota de Empenho ou ata de registro de preços perante a unidade requisitante, a detentora da ata deverá apresentar a seguinte documentação:
- 16.1.3. Certidão Negativa de Débito CND para com o Sistema de Seguridade Social (da MATRIZ);
- 16.1.4. Certificado de Regularidade de Situação para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço FGTS;
- 16.1.5. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica;
- 16.1.6. Certidão negativa de débitos municipais exigível ainda que a empresa tenha sede em outro município.
- 16.2 O fornecimento do objeto licitado será efetuado junto a Secretaria requisitante, nos dias úteis no horário das 07:00 às 12:00 horas e das 14:00 às 17:00 horas, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, a contar do recebimento da Autorização de Fornecimento e/ou Nota de Empenho.
- 16.3 Nenhum objeto licitado fornecido poderá ser entregue com mais de 20 % (vinte por cento) do seu prazo de validade transcorrido;
- 16.4 A remessa dos materiais deverá ser acompanhada da respectiva nota fiscal, onde deverá constar nome do objeto autorizado, marca, quantidade fornecida, valor unitário e valor total. As informações deverão estar dispostas lado a lado, material a material, de modo a viabilizar a conferência;
- 16.5 Por ocasião da entrega, a Contratada deverá colher no comprovante respectivo, a data, o nome, o cargo, a assinatura e o número do Registro Geral (RG), emitido pela Secretaria de Segurança Pública, do servidor do Contratante responsável pelo recebimento.
- 16.6 Constatadas irregularidades no objeto contratual, o Contratante poderá:
- a) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contração, sem prejuízo das penalidades cabíveis;



Administração 2021/2024 CNPJ - 24.212.862/0001-46 SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

- a.1) na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;
- b) se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
- b.1) na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Contratante, no prazo máximo de 1 (um) dia, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado, podendo valer como prova o recebi com a restrição de recebimento parcial.
- c) O recebimento do objeto dar-se-á definitivamente contado da data de entrega do (s) bem (ns) uma vez verificado o atendimento integral da quantidade e das especificações contratadas, mediante Termo de Recebimento Definitivo ou Recibo, firmado pelo servidor responsável.
- 16.7 A falha ou entrega de materiais impróprios deverá ser devidamente justificada pela licitante, no prazo de 05 (cinco) dias a contar da notificação extrajudicial, sob pena de aplicação das penalidades pertinentes.
- 16.8 A suspensão ou retardamento da execução contratual deverá ser justificada pela licitante, de forma antecipada e por escrito, considerando as normas da Lei 8666/93, sendo que a falta desta será considerada inadimplência.

17 - DA FORMA DE PAGAMENTO E REAJUSTE DOS PREÇOS

- 17.1 O pagamento será efetuado em 30 (trinta) dias contados da apresentação da nota fiscal/fatura no protocolo do órgão contratante, à vista do respectivo Termo de Recebimento provisório ou definitivo.
- 17.2 As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento ocorrerá após a data de sua apresentação válida.
- 17.3 O pagamento será efetuado por crédito em conta corrente em nome da contratada de preferência no Banco do Brasil ou mediante cheque na Secretaria Municipal de Finanças, retirado por seu representante legal.
- 17.4 Durante a vigência da Ata, os preços registrados serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses recorrentes e devidamente comprovadas as situações previstas na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado;
- 17.5 Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório;
- 17.6 Comprovada a redução dos preços praticados no mercado, nas mesmas condições do registro, e definido o novo preço máximo a ser pago pela Administração, o proponente registrado será por ela convocado para a devida alteração do valor registrado em Ata;

18. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 18.1 Na hipótese de apresentação de declaração falsa ou deixar de apresentar a documentação exigida para o certame, ficará impedido de contratar com a Prefeitura Municipal de Rio Pardo de Minas, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no edital, na ata de registro de preço e das demais cominações legais.
- 18.2 As multas são autônomas e a aplicação de uma não exclui a de outra.
- 18.3 Os procedimentos para aplicação de advertência e multa relativas ao inadimplemento de obrigações contratuais, serão conduzidos no âmbito da Administração ou pela via Judicial.



Administração 2021/2024
CNPJ - 24.212.862/0001-46
SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

19. PENALIDADES

- 19.1. Pelo descumprimento do ajuste, a detentora sujeitar-se-á às penalidades adiante especificadas, que serão aplicadas pela Secretaria Municipal de Obras Públicas, Estradas, Transporte e Urbanismo, na condição de órgão gestor da ata, e só serão dispensadas nas hipóteses de comprovação, pela detentora, anexada aos autos, da ocorrência de força maior impeditiva do cumprimento contratual ou de manifestação da unidade requisitante informando que o ocorrido derivou de fatos imputáveis à Administração.
- 19.1.1. Multa de 1,0% (um por cento) por dia sobre o valor da Nota de Empenho, por dia de atraso na entrega do objeto, até o 10º dia após o recebimento da Nota de Empenho ou Ordem de Fornecimento, período após o qual configura-se a inexecução parcial da obrigação.
- 19.1.2. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da **parcela não efetuada** por inexecução parcial da obrigação, que configura-se nos seguintes casos: a) atraso na entrega do objeto superior a 10 (dez) e não superior a 30 (trinta) dias contados do recebimento da Nota de Empenho ou Ordem de Fornecimento; b) entrega meramente parcial do objeto ou das quantidades exigidas nesta Ata, até o 30º dia contado do recebimento da Nota de Empenho ou Ordem de Fornecimento.
- 19.1.3. Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da Nota de Empenho por inexecução total da obrigação, que configura-se pelo descumprimento da obrigação por prazo superior a 30 (trinta) dias contados do recebimento da Nota de Empenho ou Ordem de Fornecimento.
- 19.1.4. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da Nota de Empenho, sem prejuízo de, a critério da Administração, aplicação de suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO PARDO DE MINAS, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, quando a Detentora, injustificadamente, deixar de retirar no prazo estabelecido a nota de empenho.
- 19.2. Aplicar-se-á as mesmas penas previstas neste subitem, se o impedimento à retirada da nota de empenho decorrer da não apresentação da C.N.D., do Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço e/ou das certidões negativas municipais.
- 19.2.1. Caso se constate problemas técnicos relacionados ao objeto entregue, a Detentora deverá substituí-lo, no prazo determinado pela Administração. Não ocorrendo a substituição dentro do prazo, será aplicada multa de 1,0% (um por cento) ao dia, sobre o valor da nota de empenho até a data do efetivo cumprimento da obrigação.
- 19.2.2. Multa de 10% (dez por cento) por descumprimento de quaisquer das obrigações decorrentes do ajuste, não previsto nos subitens acima, que incidirá sobre o valor da nota de empenho.
- 19.3. É cabível, ainda, a aplicação das demais sanções estabelecidas no Capítulo IV da Lei federal 8.666/93, com suas posteriores alterações.
- 19.3.1. Durante a sessão, além da desclassificação, poderão ser aplicadas sanções ás licitantes participantes, as quais previstas na Lei 8666/93, conforme art. 89 e ss. do mesmo diploma.
- 19.4. A aplicação de uma penalidade não exclui a aplicação das outras, quando cabíveis.

20 – DAS DISPOSICÕES GERAIS

- 20.1. É facultado ao Pregoeiro ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública por parte de cada participante.
- 20.2. As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.
- 20.3. O resultado do presente certame será divulgado no órgão de imprensa oficial do Município, qual seja, o Mural da sede do Poder Executivo.



Administração 2021/2024
CNPJ - 24.212.862/0001-46
SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

- 20.4. Fica assegurado a Prefeitura Municipal de Rio Pardo de Minas o direito de, no interesse da Administração, anular ou revogar, a qualquer tempo, no todo ou em parte, a presente licitação, dando ciência aos participantes, na forma da legislação vigente.
- 20.5. Os proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Prefeitura Municipal de Rio Pardo de Minas não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 20.6. Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.
- 20.7. Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceita pela Autoridade Superior, nos casos previstos na Lei.
- 20.8. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subseqüente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecidos, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.
- 20.9. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Prefeitura Municipal de Rio Pardo de Minas MG.
- 20.10. O desatendimento de exigências formais não essenciais, não importará no afastamento do licitante, desde que sejam possíveis a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública de pregão.
- 20.11. As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança do futuro contrato.
- 20.12. Não será permitido o uso do telefone celular durante a sessão de lances.
- 20.13. Os documentos exigidos no presente Edital poderão ser apresentados em original ou em cópia desde que autenticada por tabelião de notas ou pelo Pregoeiro e equipe de apoio, ou por publicação na imprensa oficial, com exceção dos documentos retirados por meio eletrônico, que serão validados mediante a verificação on line, quando da abertura dos invólucros.
- 20.14. Não será aceita e nem recebida pelo Setor de Licitações em hipótese alguma, proposta após a data e hora aprazada para a abertura desta licitação, devendo os envelopes ser entregues somente na Comissão Permanente de Licitações;
- 20.15. Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente Edital e seus Anexos, deverá ser encaminhado, por escrito, ao Pregoeiro, sito à Rua Tácito de Freitas Costa, 846 Centro, nesta Cidade, nos dias úteis no horário das 07:00 às 12:00 horas, no prédio da Prefeitura, ou por meio do Fax: (38) 3824-1356 pelo e-mail: licitacao@riopardo.mg.gov.br.
- 20.15.1. As dúvidas a serem dirimidas por telefone serão somente aquelas de ordem estritamente informal, não garantindo direitos aos participantes.

Rio	Pardo de Minas, 20 de setembro de 2023
	Deolino José dos Santos – Pregoeiro De Acordo:
_	T. (2) 1 (2) 1 (3)
	Joanne Sâmela Costa Santos
	OAB/MG 197.300



Administração 2021/2024
CNPJ - 24.212.862/0001-46
SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1. AQUISIÇÃO DE BATERIAS PARA MANUTENÇÃO DOS VEÍCULOS E MÁQUINA DESTE MUNICÍPIO, INCLUINDO DEVOLUÇÃO DA CARCAÇA, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento:

Item	Descrição	UND	Qtde
1	BATERIA AUTOMOTIVA, VOLTAGEM: 12 VOLT, CAPACIDADE: 100 Ah, TIPO: SELADADA, CAPACIDADE DE PICO MÍNIMO CCA 700, QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A MOURA, CO M GARANTIA DO FABRICANTE, COM DEVOLUÇÃO DA CARCAÇA	UND	30,00
2	BATERIA AUTOMOTIVA, VOLTAGEM: 12 VOLT, CAPACIDADE: 150 Ah, TIPO: SELADADA, CAPACIDADE DE PICO MÍNIMO CCA 900, QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A MOURA, COM GARANTIA DO FABRICANTE, COM DEVOLUÇÃO DA CARCAÇA.	UND	35,00
3	BATERIA AUTOMOTIVA, VOLTAGEM: 12 VOLT, CAPACIDADE: 50 Ah, TIPO: SELADADA, CAPACIDADE DE PICO MÍNIMO CCA 340, QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A MOURA, COM GARANTIA DO FABRICANT, COM DEVOLUÇÃO DA CARCAÇA.:	UND	25,00
4	BATERIA AUTOMOTIVA, VOLTAGEM: 12 VOLT, CAPACIDADE: 60 ah, TIPO: SELADADA, CAPACIDADE DE PICO MÍNIMO CCA 440, QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A MOURA, COM GARANTIA DO FABRICANTE, COM DEVOLUÇÃO DA CARCAÇA.	UND	20,00
5	BATERIA AUTOMOTIVA, VOLTAGEM: 12 VOLT, CAPACIDADE: 65 Ah, TIPO: SELADADA, CAPACIDADE DE PICO MÍNIMO CCA 550, QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A MOURA, COM GARANTIA DO FABRICANTE, COM DEVOLUÇÃO DA CARCAÇA.	UND	25,00
6	BATERIA AUTOMOTIVA, VOLTAGEM: 12 VOLT, CAPACIDADE: 70 Ah, TIPO: SELADADA, CAPACIDADE DE PICO MÍNIMO CCA 660, QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A MOURA, COM GARANTIA DO FABRICANTE, COM DEVOLUÇÃO DA CARÇAÇA.	UND	20,00
7	BATERIA AUTOMOTIVA, VOLTAGEM: 12 VOLT, CAPACIDADE: 80 Ah, TIPO: SELADADA, CAPACIDADE DE PICO MÍNIMO CCA 730, QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A MOURA, COM GARANTIA DO FABRICANTE, COM DEVOLUÇÃO DA CARÇAÇA.	UND	25,00

1.2. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Estima-se para a contratação almejada o Valor Global R\$ 135.189,65 (cento e trinta e cinco mil, cento e oitenta e nove reais e sessenta e cinco centavos).

2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Rio Pardo de Minas (MG) possui uma frota elevada de veículos de linha leve, média e pesada, máquinas agrícolas e equipamentos rodoviários, o que decorre uma alta demanda no consumo de baterias, item essencial para o funcionamento dos mesmos. Sendo assim, a aquisição desses materiais é necessária para proporcionar condições para que a Administração Municipal consiga cumprir com suas obrigações.



Administração 2021/2024 CNPJ - 24.212.862/0001-46 SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

A quantidade estimada para este processo licitatório foi determinada com base no número existente destes veículos e máquinas que a Administração Municipal possui em seu patrimônio. Posto isso, conclui-se que as quantidades estimadas são para atender as necessidades da Administração e manter os equipamentos em pleno funcionamento por um período de 12 (doze) meses, porém, é uma estimativa, servindo apenas como parâmetro.

3. GARANTIA

- 3.1 A Contratada, no ato de entrega do produto, deverá apresentar o Termo de Garantia.
- 3.2. A Contratada deverá oferecer a garantia legal de 90 (noventa) dias, acrescida da garantia contratual do fabricante de no mínimo 01 (um) ano, contadas a partir do recebimento definitivo (Art. 50, CDC).
- 3.3. Na vigência da garantia, a contratada obrigar-se-á a substituir, sem ônus para o Contratante, o objeto contratado que apresentar vícios ou incorreções resultantes da fabricação ou de sua correta utilização, que o tornem impróprio ou inadequado para o consumo a que se destina ou lhe diminuam o valor, no prazo máximo de 03 (três) dias, a contar do primeiro dia útil seguinte ao do recebimento, pela Contratada, da comunicação de inconformidade.
- 3.4. O término do atendimento ocorrerá no dia da disponibilidade do objeto em perfeito estado de uso, nas dependências da Contratante.
- 3.5. O pedido de substituição ou de reparo do objeto contratado, durante o período de garantia, poderá ser formalizado por telefone, e-mail, fax ou outro meio hábil de comunicação.

4. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 4.1. A Contratante deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:
- 4.1.1. receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;
- 4.1.2. verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- 4.1.3. comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- 4.1.4. acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;
- 4.1.5. efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;
- 4.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

5. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:
- 5.1 Manter as condições de habilitação e qualificação exigidas, em compatibilidade com as obrigações assumidas, durante toda a vigência do contrato, de acordo com o art. 55, XIII, da Lei 8.666/93, informando à Contratante a ocorrência de qualquer alteração nas referidas condições.
- 5.2 Deverá o proponente, durante o prazo de vigência do contrato e garantia do produto, através de profissionais treinados e capacitados, realizar a devida instalação da(s) bateria(s) no(s) veículo(s) e local indicado pela contratante, dentro do prazo de entrega.
- 5.3 Será de responsabilidade da proponente o fornecimento de ferramentas, utensílios e outros materiais necessários à instalação, de acordo com as orientações do fabricante.
- 5.4 A Contratada deverá providenciar o adequado recolhimento das baterias originárias da contratação, para fins de repasse ao respectivo fabricante ou importador, responsável pela destinação ambientalmente adequada, nos termos da Instrução Normativa IBAMA nº 08, de 03/09/2012, conforme artigo 33, inciso



Administração 2021/2024
CNPJ - 24.212.862/0001-46
SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

- II, da Lei nº 12.305, de 2010 Política Nacional de Resíduos Sólidos, artigos 4º e 6º da Resolução CONAMA nº 401, de 04/11/2008, e legislação correlata.
- 5.5 Durante o período de garantia, a contratada, independentemente de ser ou não fabricante do material, obriga-se a substituir ou reparar, sem ônus para a Administração Municipal, o produto que apresentar defeitos ou incorreções, no prazo de 03 (três) dias, a contar da notificação.
- 5.6 Todos os produtos, objeto desta licitação, deverão ser acondicionados, obrigatoriamente, de forma adequada e resistente.
- 5.7 Certificar-se, preliminarmente, de todas as condições exigidas no Edital, não sendo levada em consideração qualquer argumentação posterior de desconhecimento.
- 5.8 A Contratada deverá comunicar a Contratante, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas de antecedência, a ocorrência de qualquer fato que possa implicar no atraso na entrega do objeto da licitação.
- 5.9 Entregar com pontualidade no local estabelecido pela Contratante, os produtos registrados, assim como os certificados de garantia correspondentes, bem como atender as demais condições do Edital.
- 5.10 Fornecer os produtos em estrita conformidade com as especificações contidas no Edital e na sua proposta, à qual se vincula, não sendo admitidas retificações, cancelamentos, quer seja de preços, quer seja nas condições estabelecidas.
- 5.11 A entrega deverá conter a quantidade total solicitada na Nota de Empenho, não sendo permitidas entregas parceladas, sob pena de devolução total do pedido e aplicação das penalidades previstas.
- 5.12 Responder por danos e desaparecimentos de bens materiais e avarias que venham a ser causadas por seus empregados ou preposto à contratante ou a terceiros, desde que fique comprovada sua culpa ou dolo, não se excluindo ou se reduzindo esta responsabilidade, o acompanhamento realizado pela contratante, de acordo com o art. 70 da Lei n.º 8.666/93.
- 5.13 Comunicar, imediatamente e por escrito, a Administração Municipal, através do gestor da Ata de Registro de Preços, qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessária.
- 5.14 Atender com prontidão as reclamações por parte do recebedor dos produtos, objeto da licitação.
- 5.15 Garantir a qualidade dos produtos fornecidos, devendo substituir à suas expensas, no total ou em parte, o objeto em que se verificarem incompatibilidades com as especificações e condições estabelecidas.
- 5.16 Não manter em seu quadro de pessoal menores em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não manter, ainda, em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.
- 5.17 Cumprir com outras obrigações decorrentes da aplicação do Código de Proteção e Defesa do Consumidor conforme Lei nº 8.078/90, que sejam compatíveis com o regime de direito público.

6. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

A despesa decorrente desta, correrão por conta do orçamento vigente no momento da aquisição.

7. ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

7.1. O prazo de entrega dos bens é até 5 (cinco) dias após emissão da ordem de fornecimento.

8. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

- 8.1. Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.
- 8.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

9. DO PAGAMENTO



Administração 2021/2024
CNPJ - 24.212.862/0001-46
SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

9.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

10. DO REAJUSTE DE PREÇOS

- 10.1 Durante a vigência do Registro de Preços, os valores registrados não serão reajustados.
- 10.2 Somente poderá ocorrer a recomposição de valores nos casos enquadrados no disposto no Artigo 65, II, "d" da Lei 8.666/93.
- 10.2.1 Não serão liberadas recomposições decorrentes de inflação, que não configurem álea econômica extraordinária, tampouco fato previsível.
- 10.3 Os pedidos de recomposição de valores deverão ser protocolados junto ao Setor de Licitações da Prefeitura Municipal.
- 10.4 Somente serão analisados os pedidos de recomposição de valores que contenham todos os documentos comprobatórios para a referida recomposição, conforme disposto no Artigo 65, II, "d" da Lei 8.666/93.
- 10.5 Os valores recompostos somente serão repassados após a assinatura, devolução do Termo assinado (conforme o caso) e publicação do Termo de Aditamento.

11. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS

Pelos padrões de desempenho e qualidade estão objetivamente definidos neste instrumento, em conformidade com o parágrafo único do Art, 1° da Lei 10.520/2002.

12. A CONTRATADA NÃO PODERÁ ENTREGAR PRODUTOS COM PRAZO DE FABRICAÇÃO IGUAL OU SUPERIOR A 6 (SEIS) MESES, CONTADOS ATÉ A EFETIVA DATA DA ENTREGA.

Fica estabelecido que qualquer produto que apresentar defeito dentro do prazo de vigência de garantia ou não atender as descrições dos produtos contidas neste termo de referência, a contratada deverá substitui-lo num prazo máximo de 3 (três) dias, POIS ESTA OBRIGAÇÃO É RESTRITA A CONTRATADA, NÃO PODENDO SER EXIGIDA DE TERCEIRO ALHEIO À DISPUTA, sob pena de ser considerada inadimplente, ficando sujeita a rescisão contratual, conforme prevê os artigos 77 a 79 da Lei 8666/93 e a aplicações das sanções previstas nos artigos 86 e 87, da Lei em questão, salvo se for constatado que o defeito foi originado por problemas de armazenamento ou mau uso.

13. DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão resolvidos em observância à supremacia do interesse público e de acordo com os ditames da Lei Federal nº 8.666/93 e 10.520/02.

Rio Pardo de Minas (MG), 01 de agosto de 2023

FABIANO FERREIRA SANTANA

Sec. Munic. De Obras Públicas, Estradas, Transporte e Urbanismo



Administração 2021/2024 CNPJ - 24.212.862/0001-46 SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

ANEXO II PROCESSO Nº 164/2023 PREGÃO Nº 70/2023 SISTEMA REGISTRO DE PREÇO

DECLARAÇÃO

(Nome do licitante), CNPJ-MF ou CPF nº, sediada (endereço completo),
declara, sob as penas da Lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua
habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências
posteriores.
de de



Administração 2021/2024
CNPJ - 24.212.862/0001-46
SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

ANEXO III - MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 164/070-2023

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 164/2023 PREGÃO PRESENCIAL RP Nº 70/2023

ATA	DE	REC	SISTR	O DE	PREÇC	OS	QU	JΕ	ENTRE	SI	CELEBRAM	0	MUNIC	ÍΡΙΟ	DE
PAR	A OS	SFIN	IS NE	LE INI	DICADO	OS.									

O MUNICIPIO DE RIO PARDO DE MINAS/MG, com sede na Rua Tácito de Freitas
Costa, nº 846, Centro, CNPJ 24.212.862/0001-46, neste ato representado pelo
seu Prefeito Municipal Sr. Astor José de Sá, doravante denominado ORGÃO
GERENCIADOR, e a empresa, estabelecida na
Av/Rua, n°, Bairro, cidade,
inscrita no CNPJ sob nº, aqui denominada FORNECECORA
REGISTRADA, neste ato representada por seu representante legal, Sr(a).
, inscrito(a) no CPF sob o número, residente e
domiciliado na Av/Rua, nº, Bairro,
cidade, RESOLVEM celebrar esta ATA de Registro de Preços mediante as
Cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO

A presente ATA de Registro de Preços tem como fundamento as Leis 8.666/93 e 10.520/02 e suas alterações, e ainda o **PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 164/2023, PREGÃO PRESENCIAL Nº 70/2023**, devidamente homologado pelo Senhor Secretário Municipal de Obras Públicas, Estradas, Transporte e Urbanismo, a proposta do(a) FORNECEDOR(A) REGISTRADO(A), tudo parte integrante deste termo, independente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

É objeto desta ata de registro de preço é para futura e eventual aquisição de baterias para manutenção dos veículos e máquinas deste município

CLÁUSULA TERCEIRA – DO REGIME DE EXECUÇÃO:

O regime de execução da presente ata será por preço líquido e certo.

CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR E DA FONTE DE RECURSOS

O objeto desta ATA de Registro de Preços será pago com recursos orçamentários oriundos do Tesouro Municipal/convênios, no valor estimado de R\$......(.....), com a classificação funcional 2023, podendo haver alterações para o exercício 2024:

Ficha	Cód. Orçamentário	Projeto Atividade
054	2.1.1.4.122.2.2010.33903000	Manutenção atividade do gabinete do Prefeito
096	4.1.2.6.181.3.2019.33304100	Manutenção convênio polícia militar
355	9.1.3.10.302.11.2064.33903000	Manutenção atividades do transporte sanitário eletivo
482	10.1.1.12.122.15.2082.33903000	Manutenção administração do ensino municipal
579	10.1.3.12.361.16.2094.33903000	Manutenção do transporte de estudantes
581	10.1.3.12.361.16.2094.33903000	Manutenção do transporte de estudantes
633	11.1.3.26.782.27.2099.33903000	Manutenção de ativ. de serviços de estradas vicinais



Administração 2021/2024

CNPJ - 24.212.862/0001-46 SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

704	11.1.5.26.782.27.2108.33903000	Manutenção dos veic. Máquinas e equips. Rodoviários
724	12.1.1.8.243.6.2110.33903000	Manutenção das atividades do Conselho Tutelar
750	12.2.2.8.244.5.2115.33903000	Serviço de proteção social básica
792	12.2.5.8.244.9.2148.33903000	Gestão do Programa Auxílio Brasil e Cad. Único
834	13.1.1.20.122.2.2124.33903000	Manut. Ativ.sec.agricult.meio ambiente, ind. E comércio

CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

A presente ATA de Registro de Preços terá vigência de 12 (Doze) meses a contar da data de sua assinatura.

CLÁUSULA SEXTA – DOS PREÇOS E DO REAJUSTAMENTO

Pelo fornecimento dos materiais, o órgão gerenciador pagará o fornecedor registrado os seguintes valores unitários:

ITEM	QTD./UND.	DESCRIÇÃO	Valor Unit. Médio	Valor Total/Médio
			Valor Total R\$	

Parágrafo Primeiro - Fica pactuado entre as partes que as únicas alterações a serem aceitas nos preços descritos acima, serão as baseadas em legislação federal.

Parágrafo Segundo – A entrega dos materiais deverá ser efetuada no prazo máximo de 05 (cinco) dias após o recebimento da ordem de fornecimento.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- O Pagamento decorrente da concretização do objeto desta licitação será efetuado de forma parcelada, mensalmente, em até 60 (sessenta) dias após a apresentação de Nota Fiscal e CND's do INSS e FGTS acompanhada das ordens de fornecimento, devidamente assinadas pelos setores competentes.
- a) Para emissão das faturas, serão tomadas como base, as ordens de fornecimento apresentadas pelo Departamento solicitante.
- b) Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.
- c) Nos casos de eventuais atrasos de pagamentos, não superior a 10 (dez) dias, o valor da fatura não sofrerá acréscimos a qualquer título.

CLÁUSULA OITAVA- DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES:

O contrato/ATA firmado com este Município não poderá ser objeto de cessão ou transferência sem autorização expressa do órgão gerenciador, sob pena de aplicação de sanções, inclusive rescisão.

8.1 - Das obrigações do fornecedor registrado:

O fornecedor registrado obriga-se a manter, durante toda a vigência da ATA de Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificações exigidas nesta licitação, devendo comunicar ao órgão gerenciador, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a manutenção da ATA de Registro de Preços.



Administração 2021/2024
CNPJ - 24.212.862/0001-46
SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

- 8.2 O Fornecedor Registrado se obriga a assumir, de imediato e às suas expensas, qualquer dos serviços do objeto da ATA de Registro de Preços, caso fique impossibilitada de prestá-lo diretamente ou por meio da rede conveniada;
- 8.3 O Fornecedor Registrado se obriga a entregar nas bases elencadas no termo de referência os materiais, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, a contar da data de recebimento da ordem de compras;
- 8.4 O Fornecedor Registrado deverá entregar as notas fiscais em ate dois dias para a gerência de Compras
- 8.5 Facilitar a ação da FISCALIZAÇÃO, prestando, prontamente, os esclarecimentos que forem solicitados pelo ÓRGÃO GERENCIADOR;
- 8.6- Responder perante a Administração, **mesmo no caso de ausência ou omissão da FISCALIZAÇÃO**, indenizando-a devidamente por quaisquer atos ou fatos lesivos aos seus interesses, que possam interferir na execução da ATA de Registro de Preços, quer sejam eles praticados por empregados, prepostos ou mandatários seus. A responsabilidade se estenderá a danos causados a terceiros, devendo o FORNECEDOR REGISTRADO adotar medidas preventivas contra esses danos, com fiel observância das normas emanadas das autoridades competentes e das disposições legais vigentes;
- 8.7- Responder, pecuniariamente, por todos os danos e/ou prejuízos que forem causados à União, Estado, Município ou terceiros, decorrentes do fornecimento;
- 8.8 Responsabilizar-se pela conformidade, adequação, desempenho e qualidade das mercadorias, garantindo seu perfeito desempenho;
- 8.9- Prestar, com clareza, ao ÓRGÃO GERENCIADOR, as informações necessárias para o fornecimento dos materiais/produtos.

CLAUSULA NONA - DA RECISÃO ADMINISTRATIVA

A inexecução total ou parcial da ATA de Registro de Preços por parte do Fornecedor Registrado enseja a sua rescisão, com as conseqüências contratuais e as previstas na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 10.1-Pela inexecução das condições estipuladas, o Fornecedor Registrado ficará sujeita às penalidades de advertência, multa, suspensão temporária do direito de licitar e contratar com o ÓRGÃO GERECIADOR e/ou declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, de acordo com os art. 86 a 88 da Lei Federal nº 8.666/93, e artigo 7º, da lei 10.520/2002, sem prejuízo das responsabilidades civil e penal cabíveis, garantido o contraditório e a ampla defesa.
- § 1° Ficam estabelecidos os seguintes percentuais de multas:
- 10.2- Multa correspondente a 10% (dez por cento) do valor da sua proposta; e
- 10.3-No caso de atraso no fornecimento, independente das sanções civis e penais previstas na Lei nº 8.666/93 e suas alterações, serão aplicadas ao FORNECEDOR REGISTRADO multas de:
- a) 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso, sobre o valor da proposta, até o limite de 30 (trinta) dias;
- b) Rescisão da ATA de Registro de Preços, a critério do órgão gerenciador, em caso de atraso no fornecimento superior a 10 (dez) dias.
- 10.4-Caso a ATA de Registro de Preços seja rescindida por culpa do FORNECEDOR REGISTRADO, este estará sujeito às seguintes cominações,



Administração 2021/2024
CNPJ - 24.212.862/0001-46
SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

independentemente de outras sanções previstas na Lei 8.666/93 e suas alterações:

a) - Multa correspondente a 10% (dez por cento) do valor global da sua proposta. 10.5-Em caso de atraso nas entregas das peças ou execução dos serviços, superior a 48 horas e contratado ser reincidente, o órgão gerenciador poderá rescindir a ATA de Registro de Preços unilateralmente sem notificação do fornecedor contratado.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA FISCALIZAÇÃO E DO RECEBIMENTO

- 11.1 A fiscalização, autorização, conferência e recebimento do objeto desta ATA de Registro de Preços serão realizados pela Administração através de seus Secretários Municipais referente a aquisição, observados os art. 73 a 76 da Lei Federal 8.666/93.
- 11.2 A falha ou entrega de materiais impróprios deverá ser devidamente justificada pela licitante, no prazo de 05 (cinco) dias a contar da notificação extrajudicial, sob pena de aplicação das penalidades pertinentes.
- 11.3 A suspensão ou retardamento da execução contratual deverá ser justificada pela licitante, de forma antecipada e por escrito, considerando as normas da Lei 8666/93, sendo que a falta desta será considerada inadimplência.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA VINCULAÇÃO

Esta ATA de Registro de Preços está vinculado ao Edital do Pregão Presencial nº 70/2023, independente de transcrição.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

- 1. As partes elegem o foro da comarca de Rio Pardo de Minas-MG, como o único competente para dirimir quaisquer dúvidas oriundas desta ATA de Registro de Preços, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
- 2. E por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e para um só fim de direito, na presença das testemunhas adiante nomeadas, que a tudo assistiram, na forma da lei.

Rio Pardo de Minas-MG, de de 2023.

PELO ÓRGÃO GERENCIADOR:

Astor José de Sá Prefeito Municipal

Fabiano Ferreira Santana Secretário Municipal de Obras Públicas, Estradas, Transp. e Urbanismo

PELO ÓRGÃO GERENCIA	DOR:
	Representante Legal.

TESTEMUNHAS:



Administração 2021/2024 CNPJ - 24.212.862/0001-46 SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

NOME:			
CPF:			
NOME:			
CPF:			



Administração 2021/2024 CNPJ - 24.212.862/0001-46 SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

ANEXO IV – PREGÃO PRESENCIAL RP Nº 164/070-2023 MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO.

A empresa	, cac	lastrada no	CNPJ	sob
n°,	com	endered	ço	à
••••••	e-mail:		, telef	one:
() por intermédio	do seu repr	esentante ou	ı procur	ador
declara ao Município de RIO PARDO				
condições de habilitação no processo licitat		•		
n° 70/2023 e se compromete a entregar o			_	
lhe forem adjudicados conforme a d		_		_
desconsiderando qualquer erro que	•			-
elaboração da proposta, e, também declar	_			
art. 27 da Lei n° 8.666, de 21 de junho de 1	. •	-		
de outubro de 1999, que não emprega meno		-		
perigoso ou insalubre e não emprega meno				
de aprendiz, a partir de quatorze anos.			110, 0 0 110	7,000
A Contratada cumprirá com a cota de a	aprendiz a qı	ie está obri	gada (ar	rtigo
429 e seguintes da CLT).	apromone of	20 00000 0022	B	
· · · · · · · · · · · · · · · · · ·				
O signatário assume responsabilidade	civil e crimin	al por eventu	ıal falsid	ade.
		1		
Local e data:,	.de	de 20	023.	
•				
Assinatura do Repr	esentante lega	1		



Administração 2021/2024 CNPJ - 24.212.862/0001-46 SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

ANEXO V – PREGÃO PRESENCIAL RP Nº 164/070-2023 MODELO DE CREDENCIAMENTO

A empresa			,	inscrita	no	CNPJ	sob	o	nº.
	,		com			sede			à
	,	neste	ato	repre	esent	ada	pelo		Sr.
	., inscrito no	CPF so	b o nº	·			deter	ıtor	de
amplos poderes para nomeação									
confere-os à	-	-			-				
, com o									
PREFEITURA MUNICIPAL									
nº. 164/070-2023 , podendo assin verbais em nome da representada prestação de serviços, firmar necessários para o bom e fiel cun Local e data:	e, e ainda assir compromisso aprimento do	nar atas, cos, enfim	ontrato , todo nandat	os de forr os aquele to.	necim es at	nento de tos que	mater	riais	ou
	Out	organte							
	Ou [,]	torgado							



Administração 2021/2024 CNPJ - 24.212.862/0001-46 SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

ANEXO VI

PROCESSO PREGÃO RP Nº 164/070-2023 MINUTA DE DECLARAÇÃO DE ACORDO COM EDITAL E ANEXOS

A	empresa		,	com	sede	à
		,	inscrita	no	CNPJ	n^{o}
	, re	epresentada	por	,	portador de	CPF
n°	, residente a		-	., declara	junto a Cor	nissão
Permane	nte de Licitação da Prefeit	ura Municipa	al de Rio Pardo de	Minas/ Mo	G, em cumpri	mento
futura e municípi	ncias do Edital Pregão Pres eventual aquisição de lo o, de que conhece e está do seus anexos.	baterias para	manutenção dos	veículos	e máquinas	deste
Local e d	lata:d	e	de 2023.			
		Assinatura d	o responsável			



Administração 2021/2024 CNPJ - 24.212.862/0001-46 SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

ANEXO VII – DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE OU MICRO EMPREENDEDOR INDIVIDUAL

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 164/2023 PREGÃO PRESENCIAL RP Nº 70/2023

, inscrito no CNPJ
nº, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.
(a), portador da
Carteira de Identidade nº e do CPF nº
, DECLARA, sob as penas da Lei tratar-se de
MICROEMPRESA(ME), EMPRESA DE PEQUENO PORTE(EPP OU MICRO
EMPREENDEDOR INDIVIDUAL), fazendo jus ao tratamento diferenciado
garantido pela Lei Complementar 123/2006 e suas alterações.
, de de 2023.
Assinatura, qualificação e carimbo
(representante legal)

MUNICIPIO DE RIO PARDO DE MINAS PROPOSTA COMERCIAL

Empresa/Nome:

Endereço: CNPJ/CPF:

Telefone(s):

Nº Processo: 164/70

Critério de Julgamento:

de Menor Preço

Forma de

de Por Item

Adjudicação: Modalidade:

Pregão Presencial (8.666/93)

Data Abertura: 04/10/2023 08:00:00

Objeto:

Registro de preços para futura e eventual aquisição de baterias para manutenção dos veículos e máquinas deste município

Favor preencher somente a coluna de Valor Unitário e a coluna de marca, as colunas de

Item	Descrição	UND	Qtde	Valor Unitário	Subtotal	Marca/Modelo	Valor Estimado
0001	BATERIA AUTOMOTIVA, VOLTAGEM: 12 VOLT, CAPACIDADE: 100 Ah, TIPO: SELADADA, CAPACIDADE DE PICO MÍNIMO CCA 700, QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A MOURA, CO M GARANTIA DO FABRICANTE, COM DEVOLUÇÃO DA CARCAÇA		30,00	0,00	0,00		905,32
	BATERIA AUTOMOTIVA, VOLTAGEM: 12 VOLT, CAPACIDADE: 150 Ah, TIPO: SELADADA, CAPACIDADE DE PICO MÍNIMO CCA 900, QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A MOURA, COM GARANTIA DO FABRICANTE, COM DEVOLUÇÃO DA CARCAÇA.		35,00	0,00	0,00		1.031,50
0003	BATERIA AUTOMOTIVA, VOLTAGEM: 12 VOLT, CAPACIDADE: 50 Ah, TIPO: SELADADA, CAPACIDADE DE PICO MÍNIMO CCA 340, QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A MOURA, COM GARANTIA DO FABRICANT, COM DEVOLUÇÃO DA CARCAÇA.:		25,00	0,00	0,00		471,30
0004	BATERIA AUTOMOTIVA, VOLTAGEM: 12 VOLT, CAPACIDADE: 60 ah, TIPO: SELADADA, CAPACIDADE DE PICO MÍNIMO CCA 440, QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A MOURA, COM GARANTIA DO FABRICANTE, COM DEVOLUÇÃO DA CARCAÇA.	UND	20,00	0,00	0,00		495,83
	BATERIA AUTOMOTIVA, VOLTAGEM: 12 VOLT, CAPACIDADE: 65 Ah, TIPO: SELADADA, CAPACIDADE DE PICO MÍNIMO CCA 550, QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A MOURA, COM GARANTIA DO FABRICANTE, COM DEVOLUÇÃO DA CARCAÇA.	UND	25,00	0,00	0,00		609,32
0006	BATERIA AUTOMOTIVA, VOLTAGEM: 12 VOLT, CAPACIDADE: 80 Ah, TIPO: SELADADA, CAPACIDADE DE PICO MÍNIMO CCA 730, QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A MOURA, COM GARANTIA DO FABRICANTE, COM DEVOLUÇÃO DA CARÇAÇA.	LIND	25,00	0,00	0,00		797,37

0007	BATERIA AUTOMOTIVA, VOLTAGEM: 12 VOLT, CAPACIDADE: 70 Ah, TIPO: SELADADA, CAPACIDADE DE PICO MÍNIMO CCA 660, QUALIDADE IGUAL OU Unidad SUPERIOR A MOURA, COM GARANTIA DO FABRICANTE, COM DEVOLUÇÃO e DA CARÇAÇA.	20,00	0,00	0,00		753,06
------	--	-------	------	------	--	--------

Valor Total R\$ 0,00

Validade da Proposta: digite aqui a validade da proposta em Dias (Mínimo de 60 dias)

Digite aqui Local e Data

Declaro que nos preços propostos encontra-se incluídos além do lucro, todos os custos necessários para cumprimento do objeto desta licitação, bem como todos os imp trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, e quaisquer outros custos ou despesas que incidam ou venham a incidir direta ou indiretamente sobre o objeto, não cabendo à Municipalidade, nenhum custo adicional. Declaro que estou de acordo com todas as normas deste edital e seus anexos.

Assinatura e Carimbo da Empresa (Digite aqui)